

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA objetivando a implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município, e impulsionando a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no Estado.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, Goiânia/GO – Cep.: 74.610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representado por seu Presidente "Interino", **Sr. ALEXANDRE VEIGA CAIXETA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1450072 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 509.588.361-91, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante JUCEG e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, com sede à Rua Goiás, Número 629- Centro CEP 73760-000, registrada no CNPJ sob o nº 01.313.113/0001-00, neste ato representado pela sua Prefeita, a **Sra. Débora Domingues Carvalhêdo Barros**, brasileira, portadora do RG de nº 1.617.695 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 909.636.011-72, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, regido no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de



São João d'Aliança, para permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho com a finalidade de:

1.1.1- DISPONIBILIZAR NO MUNICÍPIO O PORTAL DE SERVIÇO, mediante as seguintes ações:

- a) Apoiar, simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;
- b) Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEG, à análise de viabilidade locacional e a inscrição cadastral de empresas nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- c) Assegurar de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG;
- d) Proporcionar orientação e apoio ao empreendedor no registro de seu negócio;
- e) Fomentar, facilitar e simplificar o registro de empresas e negócios, em consonância com as políticas de desenvolvimento social e econômico estadual e municipal, de maneira a propiciar o desenvolvimento empresarial, geração de emprego e renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra este ajuste, como se transcrita estivesse, o **Plano de Trabalho**.

DA GESTÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – para representar o interesse dos partícipes, será designado 01 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização e desenvolvimento da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira:

- I. Como representante da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG fica designada a COORDENAÇÃO DA REDESIM, através de seu Coordenador.
- II. Como representante da prefeitura de São João d'Aliança, serão designados os servidores “Jeane Paulino Rabelo e Késia Paula Pires”.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

DO COMPROMETIMENTO DA JUCEG

A JUCEG obriga-se a:

1. Oferecer sistema de análise de viabilidade para que os servidores e colaboradores dos órgãos de regulamentação possam avaliar a localização do empreendimento do respectivo município;
2. Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
3. Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação, verificando possíveis melhorias e atualizações;
4. Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
5. Capacitar e treinar o pessoal proveniente dos órgãos municipais, bem como fornecer manuais de instrução e orientações na operação do ambiente de software oferecido;
6. Designar agente público de seu quadro para coordenar o processo de implantação do sistema, juntamente com o servidor designado pelo município, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

O MUNICÍPIO obriga-se a:

1. Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;
2. Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
3. Prover os recursos computacionais necessários, tais como microcomputadores, impressoras e acesso a internet, bem como o ambiente físico de acesso a esses recursos.
4. Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;
5. Ter como base de consulta o CEP, mesmo que associado ao número de inscrição municipal (IPTU) ou promover a correção do endereço de exercício da atividade;
6. Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;



7. A base de análise da atividade econômica deverá ser a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e estas deverão já estar associadas a uma tabela de grau de risco estabelecida pelo município;
8. Estabelecer parâmetros para informar a documentação (exigências) e as taxas a serem pagas, de forma clara e correta, para ser entregue na Junta/Órgão da Prefeitura;
9. Não indeferir ME e EPP por conta de débitos tributários municipais;
10. Não realizar vistorias prévias em todos os estabelecimentos. Somente nas solicitações cuja atividade seja de alto risco;
11. Não repassar as consultas para diversos setores responderem a Consulta de Viabilidade.
12. Disponibilizar um número telefônico para que os usuários possam entrar em contato para esclarecimentos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA – A execução do presente Termo não tem qualquer repercussão onerosa para os partícipes, assumindo cada um, no âmbito de sua atuação, as despesas dela decorrentes. Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, renunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A renúncia unilateral desse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Cooperação vigorará por tempo indeterminado e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua assinatura e do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

DOS TERMOS ADITIVOS



CLÁUSULA SÉTIMA – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Para sua eficácia, o presente Termo de Cooperação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, cuja providência ficará a cargo da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia, 18 de maio de 2018.

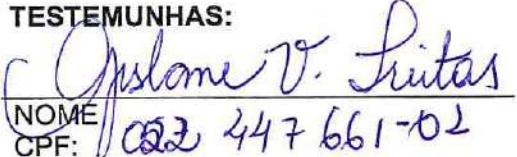


ALEXANDRE VÉIGA CAIXETA
Presidente da JUCEG



DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

TESTEMUNHAS:


NOME: Gleidomar V. Frutas
CPF: 022.447.661-02


NOME: Michelle Romualdo Andrade
CPF: 022.121.671-56

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES:

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.		
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240
Nome do titular: Alexandre Veiga Caixeta	CPF: 509.588.361-91	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Cl/Orgão expedidor: 1450072 SSP/GO	Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Município de São João d'Aliança	CNPJ: 01.313.113/0001-00	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua Goiás, nº 629, Centro,		
Cidade: São João d'Aliança	UF: GO	CEP: 73.760-000
Nome do titular: Débora Domingues Carvalhêdo Barros	CPF: 909.636.011-72	DDD/Telefone: (62) 3438-1161
Cl/Orgão expedidor: 1.617.695 SSP/DF	Cargo/Função: Prefeita Municipal	

2- APRESENTAÇÃO (Descrição do Projeto):

2.1-Título do Projeto Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
2.3 - Justificativa da Proposição: O presente convênio justifica-se pela conjugação dos esforços das partes envolvidas na troca de informações simplificadas através do Portal do Empreendedor – REDESIM, em conformidade com a Cláusula Terceira do respectivo Termo de Cooperação Técnica, parte integrante do presente Plano de Trabalho.		

2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
	Ações de responsabilidade da JUCEG:		
3	3.1- Oferecer sistema de análise de viabilidade para que os servidores e colaboradores dos órgãos de regulamentação possam avaliar a localização do empreendimento do respectivo município; 3.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema; 3.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação, verificando possíveis melhorias e atualizações; 3.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema; 3.5- Capacitar e treinar o pessoal proveniente dos órgãos municipais, bem como fornecer manuais de instrução e orientações na operação do ambiente de software oferecido; 3.6- Designar agente público de seu quadro para coordenar o processo de implantação do sistema, juntamente com o servidor designado pelo município, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
	Ações de responsabilidade do Município:		
3	3.7- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal; 3.8- Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido; 3.9- Prover os recursos computacionais necessários, tais como, microcomputadores, impressoras e acesso a internet, bem como o ambiente físico de acesso a esses recursos; 3.10- Não exigir "habite-se" do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;	Na data da assinatura	Na data do término da vigência






- | | |
|---|--|
| 3.11- Ter como base de consulta o CEP, mesmo que associado ao número de inscrição municipal (IPTU) ou promover a correção do endereço de exercício da atividade; | |
| 3.12- Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional; | |
| 3.13- A base de análise da atividade econômica deverá ser a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e estas deverão já estar associadas a uma tabela de grau de risco estabelecida pelo município; | |
| 3.14- Estabelecer parâmetros para informar a documentação (exigências) e as taxas a serem pagas, de forma clara e correta, para ser entregue na Junta/Órgão da Prefeitura; | |
| 3.15- Não indeferir ME e EPP por conta de débitos tributários municipais; | |
| 3.16 – Não realizar vistorias prévias em todos os estabelecimentos. Somente nas solicitações cuja atividade seja de alto risco; | |
| 3.17 – Não repassar as consultas para diversos setores responderem a Consulta de Viabilidade; | |
| 3.18 – Disponibilizar um número telefônico para que os usuários possam entrar em contato para esclarecimentos. | |

4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO:

4.1 – Do treinamento:

- I) O servidor designado para atender no posto da Prefeitura deverá ser capacitado para realizar as tarefas constantes da cláusula primeira. Em caso de necessidade de reciclagem, o mesmo deverá solicitar sua inscrição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- II) As partes ficam obrigadas a comunicar uma à outra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer servidor indicado.

4.2 – Da limpeza, conservação e vigilância:

Serão de inteira responsabilidade do Município de São João d'Aliança/GO.

4.3 – Dos horários de atendimento do Vapt Vupt Empresarial da JUCEG:

O atendimento funcionará de segunda a sexta-feira, em horário comercial. (8:00 às 18:00) hs

4.4 – Do endereço:

Em caso de mudança de local, a JUCEG deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partípice arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.



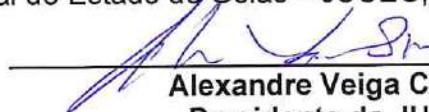
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica.

7 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

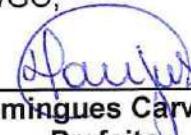
Goiânia-GO, aos 18 dias do mês de maio de 2018.

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG,



Alexandre Veiga Caixeta
Presidente da JUCEG

Pelo Município de São João d'Aliança/GO,



Débora Domingues Carvalhêdo Barros
Prefeito



Portaria nº 408/2018/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos dos Processos nº 201500025204424;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATO o Despacho nº 240/2018 SEI-GEAUD, da Gerência de Auditoria deste Departamento, para DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo permissionário Centro de Formação de Condutores CFC 'B' Vida, credenciado neste DETRAN/GO, sob o código nº 581-0, do município de Trindade/GO, CNPJ nº 03.591.212/0002-60 e, pela Matriz Centro de Formação de Condutores 'B' Vida, credenciado neste DETRAN/GO, sob o código nº 578-0, situado em Goiânia/GO, CNPJ nº 03.591.212/0001-89, tendo como sócios-proprietários a Sra. Luciana Pereira Rodrigues, o Sr. Washington Soares de Freitas e outros, RETIFICANDO a decisão do Julgamento prolatado no Processo Administrativo nº 075/2015, instaurado pela Portaria nº 758/2015/GP/GSG, deste Gabinete, aplicando ao citado permissionário processado a penalidade de SUSPENSÃO pelo período de 90 (noventa) dias, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissionário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria Técnica e de Atendimento e Diretoria de Operações para para conhecimento, Gerência de Auditoria para identificações do permissionário e com extensão expressa à pessoa de seu proprietário e procuradores constituídos nos autos e prenotação da penalidade no Sistema Informatizado do DETRAN-GO, e logo após à Gerência de Credenciamento e Controle para cumprimento da penalidade e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 23 de maio de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 78628

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2018

Processo SEI nº 201800024000936. Partícipes: JUCEG e Município de São João D'Aliança/GO. Objeto: SIGFácil/Portal do Empreendedor. Prazo: A partir da publicação no DOE. Data: Goiânia, 18/05/2018.

Emmanuel A. S. Bandeira
Portaria nº 045 / 2018- PRES

Protocolo 78529

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

AVISO 019/2018 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação para contratação de empresa para o fornecimento de formula de leite em pó para serem doados aos beneficiários dos programas da OVG por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o termo de referência e demais exigências em seus anexos. TIPO: Menor Preço por Item. - Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - Processo nº 2018/395458-OBTENÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO E TERMO

DE REFERÊNCIA: www.ovg.org.br (portal da transparência/ publicações legais 2018). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201-9496/9441- PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da OVG ou o que ocorrer por último.

Protocolo 78583

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201500020008478

Identificação do Instrumento: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2015. Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Objeto Contratual: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Universidade Estadual de Goiás. Objeto do Termo: Prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses. Alteração da Cláusula Décima do Contrato Original. Data de Assinatura do Termo: 16/05/2018. Vigência: Início: 27/05/2018, Fim: 26/05/2019. Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 29 de maio de 2018. Marcelo Nicolau de Oliveira - Gerente.

Protocolo 78698

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designada pela Portaria UEG/GAB nº 582, de 09 de abril de 2018, torna público o julgamento do Pregão Presencial nº 010/2018, objeto do processo nº 201800020001603, visando à Concessão onerosa de uso de espaço físico, destinado à instalação de uma Central de Cópias, visando atender às necessidades da UEG Câmpus Edéia, foi declarada DESERTA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

PROCESSO N°: 201800020001603

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.

TIPO: MAIOR OFERTA.

DATA DE ABERTURA: 19/06/2018 às 09:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Câmpus Edéia, situado à Rua Topázio Qd. 01 S/Nº, Setor Jardim Eldorado, Edéia - GO, CEP: 75.940-000.

OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaço físico com área de 6,48 m², destinado à instalação de uma Central de Cópias para a exploração dos serviços de fotocópias em geral, impressão, plastificação, digitação e encadernação, podendo ainda oferecer materiais de papelaria, revistaria e livraria.

VALOR MÍNIMO MENSAL: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br e no Sistema Eletrônico de Informações www.sei.goiás.gov.br (para usuários cadastrados) e na UEG Câmpus Edéia. Informações pelo telefone: (62) 3328-1146.

Anápolis, 30 de maio de 2018.

César Walmor da Silva Leidens
Coordenador Geral

Protocolo 78594

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designada pela Portaria UEG/GAB nº 582, de 09 de abril de 2018, torna público o julgamento do Pregão Presencial nº 011/2018, objeto do processo nº 201800020001576, visando à concessão onerosa de uso do espaço físico, destinado à instalação de uma lanchonete/cantina, visando atender às necessidades da UEG Câmpus Edéia, foi declarada DESERTA.